



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 886, de 29 de agosto de 1.990.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, para continuidade da construção do Núcleo de Promoção Social, no município de Santa Cruz da Conceição.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição DECRETA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, para dar continuidade as obras do Núcleo de Promoção Social na sede deste município.

Artigo 2º - Os serviços à serem executados para prosseguimento da obra de que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal, à Rua Dr. Jorge Tibiriçã, s/nº, centro.

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social destina - se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:-

a) programa da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e da Prefeitura Municipal;

b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referente aos setores de promoção social, saúde, nutrição, recreação e lazer.

Artigo 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura na Contadoria Municipal, de crédito adicional suplementar no valor de cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), que será coberto de acordo com a Lei nº 4.320/64.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

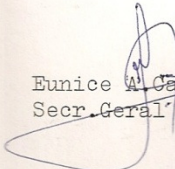
fls.02

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de agosto de 1.990.

  
~~EUCLIDES TAMBOLINI~~  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secr. Geral da Prefeitura